



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.644, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

**- Fica instituído o Programa de Alimentação Escolar Diferenciada para os alunos diabéticos da rede municipal de ensino.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Alimentação Escolar Diferenciada para os alunos Diabéticos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - O Programa de Alimentação Escolar diferenciada para os alunos diabéticos, será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria de Educação, após exames de constatação, relação completa de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, portadores de diabetes, para que estes sejam incluídos no Programa de Alimentação Diferenciada.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer a realização dos exames necessários de constatação do diabete.

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação a relação da alimentação adequada e compatível para os alunos portadores de diabetes matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 6º** - As despesas para a implantação do Programa de Alimentação Escolar Diferenciada para os alunos diabéticos correrão à conta dos recursos federais transferidos ao Município pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a responsabilidade pela fiscalização do programa previsto nesta lei, pela aplicação dos recursos correspondentes pela qualidade e pelo controle dos alimentos utilizados.



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE**

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Abril de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

(Ofício nº 306/05, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e encaminhado nos jornais locais. Responsável Divisão de Expediente, Neiva de Barros Oliveira \_\_\_\_\_.